



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAÍ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - CJR

Projeto de Lei nº 41/2025

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 41/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.336/2025, para corrigir a metragem do imóvel doado ao Estado do Paraná, destinado à construção da sede do 3º Pelotão da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar.

A proposta corrige a área do imóvel constante na legislação original, substituindo a medida de 1.006,74 m² por 1.663,04 m², conforme registrado na matrícula imobiliária nº 14.343. Tal correção tem por finalidade assegurar segurança jurídica ao ato de doação e prevenir eventuais inconsistências nos registros públicos e atos administrativos correlatos.

Sob o prisma da constitucionalidade, a proposição observa a competência legislativa do Município, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, tratando-se de matéria de interesse local e relacionada à administração de seu patrimônio público.

No aspecto da legalidade e juridicidade, a retificação proposta encontra amparo na legislação vigente, não acarretando vícios formais ou materiais, sendo medida de natureza corretiva e compatível com o ordenamento jurídico, inclusive com os princípios administrativos da legalidade e eficiência.



Quanto à técnica legislativa, o projeto está redigido com clareza e precisão, respeitando a estrutura normativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998. A alteração é pontual e específica, não demandando revogações expressas de outras normas.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 41/2025.

São João do Ivaí, 30 de maio de 2025

VEREADOR THIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
RELATOR – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para análise do Projeto de Lei nº 41/2025, acompanhando o voto do relator, opina pela aprovação da matéria, por considerá-la constitucional, legal, juridicamente adequada e redigida conforme as normas de técnica legislativa.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2025.


VEREADOR JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVÉRIO
PRESIDENTE


VEREADOR THIAGO HENRIQUE CARLOS DA SILVA
RELATOR


VEREADOR ASTALAIR TIBA MONTEIRO
MEMBRO